



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
(CONTRATAÇÃO DIRETA)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE.

Processo Administrativo n. 006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de hospedagem mensal de website; atualização de informações e arquivos mediante solicitação do IPASCON; manutenção preventiva e corretiva do website; disponibilização e gerenciamento de 30 (trinta) caixas de e-mails institucionais com 25 GB cada e serviços de publicação para transparência pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviços sem dedicação exclusiva de hospedagem mensal de website; atualização de informações e arquivos mediante solicitação do IPASCON; manutenção preventiva e corretiva do website; disponibilização e gerenciamento de 30 (trinta) caixas de e-mails institucionais com 25 GB cada e serviços de publicação para transparência pública.	Mensal	12

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço pelo IPASCON, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, permitida prorrogações desde que o limite da Dispensa de Licitação com o somatório das prorrogações não ultrapasse o teto legal, podendo a administração neste caso rescindir o contrato ou não prorrogar, sem qualquer ônus ou indenização.

1.2. O custo estimado total da contratação será demonstrado em item abaixo, conforme pesquisa de preços realizados nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

65/2021.

- 1.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por 05 (cinco) anos nos moldes dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados aos pressupostos legais a que dispõe o art. 91, §4º referentes a comprovação de regularidade fiscal e as consultas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas e registros da mesma natureza no âmbito do Municipal;
- 1.4. Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA – Índice de Preços do Consumidor Amplo acumulado dos últimos 12 (doze) meses, nos moldes do art. 6º, inciso LVIII; art. 25, §§7º e 8º inciso I; art. 92, inciso XI.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Com o crescimento e a disseminação avançada da internet, se faz cada dia mais necessário que as entidades e órgãos mantenham portal de website para suas divulgações de arquivos e informações. No setor público, ainda há necessidade do cumprimento das normas de transparências públicas, estas definidas na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 12.527/2011.
- 2.2. O website é um importante canal de diálogo com a sociedade, bem como um meio eficaz e eficiente para divulgar as leis, receitas, despesas, deministrativos, notícias, Portarias e outros documentos pertinentes ao RPPS.
- 2.3. Considerando que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON não dispõe de profissional de TI para o desenvolvimento de site para estas funções, vislumbramos a contratação no mercado como uma medida necessária.
- 2.4. É neste website que as informações sobre a situação e gestão este órgão público serão divulgadas, com o objetivo de dar transparência às atividades do IPASCON.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Encerrado o contrato, o Contratado deverá realizar a transição contratual para o novo contrato ou para este órgão da transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos do novo contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. O prestador/fornecedor deverá apresentar:

4.5.1. Cópia do Contrato Social da empresa;

4.5.2. Cópia do RG e CPF do Sócio Administrador;

4.5.3. CNPJ válido, com atividades econômicas pertinentes ao objeto;

4.5.4. Inscrição Estadual válido, quando houver;

4.5.5. Alvará de licença para funcionamento válido;

4.5.6. Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Tributos Federal, Estadual e Municipal e Dívida Ativa em período de validade;

4.5.7. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS em período de validade;

4.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em período de validade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

- 4.6. As certidões positivas com efeito negativo serão aceitas para os fins a que se destina.
 - 4.7. Os documentos poderão ser enviados digitalizado via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@ipascon.rj.gov.br.
 - 4.8. O fornecedor/prestador que não apresentar algum dos itens que versa o item 4.5 será cientificado para apresentá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.
 - 4.9. A ciência do fornecedor/prestador poderá ser realizada por meio físico através de comunicado proferido pelo gestor/fiscal do contrato ou através de e-mail a ser enviado para o mesmo e-mail cadastrado na cotação de preço.
 - 4.10. A não apresentação do (s) documento (s) acarretará a desclassificação do fornecedor/prestador do certame, logrando-se vencedor o segundo colocado, sendo este objeto das mesmas verificações.
 - 4.11. O IPASCON poderá solicitar Balanço Patrimonial, Balancete Mensal, Demonstração do Resultado do Exercício ou Demonstração de Resultado Mensal e/ou Índices Econômicos, como forma de atestar a capacidade da empresa em cumprir com o objeto contratado.
 - 4.12. Nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra e que os serviços sejam prestados por mais de 02 (dois) meses consecutivos ou mais de 03 (três) meses intercalados, o fornecedor ficará obrigado junto aos documentos fiscais e certidões os comprovantes de pagamentos dos impostos de FGTS, INSS e IRRF referente ao mês anterior a que se referir o documento fiscal.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)
- 5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.4.1. Início da execução do objeto será após a emissão da ordem de serviço ou entrega de nota de empenho assinada;
 - 5.4.2. Para o cálculo da remuneração a ser paga à licitante vencedora, será considerado o valor ofertado para o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

quantitativo dos respectivos serviços prestados, na forma estabelecida no Item nº 1 deste Termo de Referência.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1. O site do IPASCON deverá ficar disponível 24 horas por dia nos 07 dias da semana;

5.5.2. Serão disponibilizados até 30 (trinta) contas de e-mails, com 25GB cada uma;

5.5.3. O prestador/fornecedor deve atualizar o site sempre que solicitado, com notícias, arquivos, pastas e outros documentos pertinentes, no prazo de até 24 horas do horário solicitado;

5.5.4. O prestador / fornecedor deverá manter backups periodicos do site como forma de segurança;

5.5.5. O site deverá sofrer manutenções preventivas visando evitar danos e interrupções;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON—Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

- 6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado deverá manter canais de comunicação atualizados com a Administração para contato imediato.
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

5/2017, art. 44, §3º).

- 6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 6.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federal, Estadual e Municipal e à Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para a realização dos pagamentos de cada nota fiscal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
(art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Fiscal do contrato, que será configurado pelo recebimento dos produtos e/ou comprovação do serviço prestado e pela assinatura em documento fiscal;
- 7.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor do contrato, depois de verificada a conformidade das quantidades, qualidade e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.
- 7.3. Após o recebimento provisório, o Gestor e a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

- 7.5. O prazo para solucionar os casos que trata o item anterior deve ser de 72 (setenta e duas) horas, a contar da ciência, sendo esta podendo ser feita via e-mail.
- 7.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou, ainda, disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 7.7. O bem e/ou serviço que tiver em desacordo com o objeto e descrição desse termo será devolvido ao fornecedor para troca, sob pena de multa.
- 7.8. Os bens e/ou serviços devem possuir a qualidade solicitada atendendo aos quantitativos mínimos, se houver.
- 7.9. Qualquer disparidade do objeto com sua especificidade, fará com que o fornecedor e/ou prestador entregue novo produto e/ou preste novo serviço para adequar ao objeto, se assim decidir a administração.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data inicial da hospedagem, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.2. O contratante realizará a inspeção e verificação dos serviços prestados, podendo usar de meios técnicos e solicitação de relatório do prestador/fornecedor;
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e na porposta, devendo ser corrigido/refeito ou substituído, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação que será feita através de e-mail ou outro meio eletrônico;
- 8.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

se verificar vícios, devendo o fiscal do contrato não atestar com eventuais pendências até sejam todas reparadas;

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços;

8.6. A Gestão do contrato com a fiscalização deverá emitir Termo Circunstanciado para efeitos de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo e no Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Cópia do Contrato Social da empresa atualizado e registrado;

9.2.2. Cópia do RG e CPF do Sócio Administrador;

9.2.3. CNPJ válido, com atividades econômicas pertinentes ao objeto;

9.2.4. Inscrição Estadual válido, quando houver;

9.2.5. Alvará de licença para funcionamento válido;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais, Estadual e Municipal e Dívida Ativa em período de validade;

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS em período de validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

9.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em período de validade.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Aviso de Contratação Direta, se cabível.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Poderão ser cobrados Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Contratos finalizados em no máximo 60 meses;
- II. Contratos com pelo menos 50% de compatibilidade com o objeto; e
- III. Atestado de Capacidade técnica com o mínimo de 50% de compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência.

9.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

10. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).

10.1 O valor global estimando para a contratação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), estando compatível com as pesquisas de mercado a que determinam o art. 6º e art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON.

11.2. A contratação será atendida por seguinte dotação orçamentária, que foi devidamente reservada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças do IPASCON.

Unidade Orçamentária	03 - IPASCON
Função	09 – Previdência Social
Ficha	122 – Administração Geral
Programa	0901 – Previdência Social Geral
Projeto/Ativo	2.901 – Manutenção das Atividades Administrativas - IPASCON
Conta	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1.802 – Taxa de Administração

12. DO PRAZO CONTRATUAL E EVENTUAL PRORROGAÇÕES (art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço pelo IPASCON, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, permitida prorrogações desde que o limite da Dispensa de Licitação com o somatório das prorrogações não ultrapasse o teto legal, podendo a administração neste caso rescindir o contrato ou não prorrogar, sem qualquer ônus ou indenização..

12.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por 05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

(cinco) anos nos moldes do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados aos pressupostos legais a que dispõe o art. 91, §4º referentes a comprovação de regularidade fiscal, tributária e as consultas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas e registros da mesma natureza no âmbito do Municipal;

12.3. Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA – Índice de Preços do Consumidor Amplo acumulado dos últimos 12 (doze) meses, nos moldes do art. 6º, inciso LVIII; art. 25, §§7º e 8º inciso I; art. 92, inciso XI e art. 124, inciso II, alínea “d”.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de abril de 2024.

Aderaldo Spesse Rangel
Diretor Presidente